



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2009 / 2012

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 e - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

LEI Nº 1479 DE 23 DE MARÇO DE 2010.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Perdigoão, Decreta: e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Esta lei autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), acrescentando ao orçamento vigente, lei nº 1.464 de 20 de novembro de 2009, as seguintes classificações orçamentárias:

02. Executivo

02.02. Secretaria Municipal de Administração e Finanças

02.02.01. Departamento de Administração e Finanças

02.02.01.04. Administração

02.02.01.04.122. Administração Geral

02.02.01.04.122.2005. Manutenção Ativ. Depto. de Administração e Finanças

3.3.90.30.04 - Outros Materiais de Consumo..... R\$30.000,00

02.05. Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

02.05.01. Fundo Municipal de Saúde

02.05.01.10. Saúde

02.05.01.10.122. Administração Geral

02.05.01.10.122.1001. Gestão do SUS

02.05.01.10.122.1001.2064. Gestão das Políticas de Saúde do Município

3.3.90.30.04 - Outros Materiais de Consumo R\$ 5.000,00

3.3.90.36.01 - Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 5.000,00

Art. 2º Para acorrer com as despesas autorizadas no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a anular as seguintes dotações constante da lei nº 1.464 de 20 de novembro de 2009:

02. Executivo

02.04. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.04.01. Departamento de Obras e Serviços Públicos

02.04.01.26. Transporte

02.04.01.26.782. Transporte Rodoviário

02.04.01.26.782.2601. Perdigoão Melhor

02.04.01.26.782.2601.1012. Pavimentação de Vias Rurais - Convênio

4.4.90.51.01. Obras e Instalações – Domínio Público R\$ 40.000,00

Art. 3º Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Perdigão, 23 de março de 2010.

Constantinos Dimitrios Bilalis Neto
PREFEITO MUNICIPAL
Constantinos Dimitrios Bilalis Neto
Prefeito Municipal